

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 2.096, DE 25 DE JULHO DE 2022

(DOU de 27/07/2022 - Seção 2)

~~O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, resolve:~~

~~Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente CTPP, o Grupo de Trabalho Tripartite de elaboração de Norma Regulamentadora sobre Limpeza Urbana.~~

~~Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:-~~

~~I bancada de governo:~~

- ~~a) titular Joelson Guedes da Silva SIT/STRAB/MTP;~~
- ~~b) suplente Rudy Allan Silva da Silva SIT/STRAB/MTP;~~
- ~~c) titular Gladys Nunes Vasconcelos SIT/STRAB/MTP;~~
- ~~d) suplente Paulo César Andrade Almeida SPREV/MTP;~~
- ~~e) titular José Renato Alves Schmidt FUNDACENTRO/MTP; e~~
- ~~f) suplente Roque Manoel Perusso Veiga CGSAT/Ministério da Saúde.~~

~~II bancada de empregadores:~~

- ~~a) titular Luiz Carlos Poli CNC;~~
- ~~b) suplente Ricardo Costa Garcia CNC;~~
- ~~c) titular Antônio José Rabello Ferreira CNC;~~
- ~~d) suplente José Carlos Roberto da Costa CNC;~~
- ~~e) titular Carlos R. V. Silva Filho CNI;~~
- ~~f) suplente Wilson Brueckheimer Junior CNI.~~

~~III bancada de trabalhadores:~~

- ~~a) titular João Carlos Capana UGT;~~
- ~~b) suplente Marcelo Avelino Lagares UGT;~~
- ~~c) titular Francisco Luiz Saraiva Costa CUT;~~
- ~~d) suplente Eduardo José Marcatto CSB;~~
- ~~e) titular Everson Alcântara Tardeli NCST; e~~
- ~~f) suplente Masurquede de Azevedo Coimbra CTB.~~

~~§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo será exercida pela bancada de governo.~~

REVOGADA pela RESOLUÇÃO CTPP nº 03, de 05 de fevereiro de 2024

~~§ 2º O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação Geral de Normatização e Registros da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.~~

~~§ 3º Os membros do Grupo poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.~~

~~§ 4º É franqueada a participação de um representante do Ministério Público do Trabalho nas reuniões do Grupo, na qualidade de observador.~~

~~§ 5º A convocação dos representantes do Grupo será feita por mensagem eletrônica.~~

~~§ 6º As reuniões do Grupo serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.~~

~~§ 7º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até três assessores técnicos por bancada.~~

~~Art. 3º O Grupo apresentará à CTPP proposta final de redação da Normas Regulamentadora sobre Limpeza Urbana.~~

~~Art. 4º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

MAURO RODRIGUES DE SOUZA